LEI Nº 3.041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA QUE ESTÁ EM ANÁPOLIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a IGREJA QUE ESTÁ EM ANÁPOLIS, com sede neste Município, sito à Rua Luiz Schinoor, 295, Bairro Maracanã.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 27 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO